



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa

terça-feira, 12 de setembro de 2017

Ano I - Edição nº 00125 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa publica



Praça Coronel Adalberto Ribeiro Sampaio | 253 | Centro | Ruy Barbosa-Ba

ruybarbosa.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
965B756F70164DBF2086376A7E6A3606

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa

SUMÁRIO

- LICENCIAMENTO AMBIENTAL PORTARIA SEMMA Nº 124/2017

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa

Portaria

ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA**SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE, ECOTURISMO E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL – SEMADES
CNPJ: 13.810.833/0001-60**LICENCIAMENTO AMBIENTAL
PORTARIA SEMMA Nº 124/2017**

Nome da Empresa: AREAL SONHO MEU, MARCELO PIRES BRANDÃO - ME	CPF/CNPJ: 08.296.586/0001-95	Processo nº LO/124/2017
Endereço: RODOVIA BA-013 – KM 10 – TRECHO RUY BARBOSA - ZUCA – ZONA RURAL, MUNICÍPIO DE RUY BARBOSA, ESTADO DA BAHIA.		
Data da Publicação: 31/08/2017	Validade: 31/08/2020	

A SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, ECOTURISMO E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DE RUY BARBOSA, BAHIA, fundamentada na resolução CONAMA nº 237/97, art. 2º. e 6º., seus parágrafos e incisos do artigo 159 da Lei Estadual nº 10.431 de 20 de dezembro de 2006, Decreto Estadual nº 14.024 de 06 de Junho de 2012, Resolução CEPRAM nº 4.237/13 de 03 de dezembro de 2013, na Lei Municipal nº 53 de 12 de julho de 2010 (Política Municipal de Meio Ambiente), Resolução CEPRAM 4.143 de 15 de outubro de 2010, em consonância com o COMADES – Conselho Municipal do Meio Ambiente, Ecoturismo e Desenvolvimento Sustentável e, tendo em vista o que consta do processo 124/2017/SEMADES, com Pareceres Técnicos favoráveis ao pleito,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **LICENÇA DE OPERAÇÃO - LO**, válida pelo prazo de 03 (três) anos a **MARCELO PIRES BRANDÃO - ME**, inscrita no CNPJ sob número 08.296.586/0001-95, estabelecida à Rodovia BA-013 – Km 10 – trecho Ruy Barbosa – Zuca, Zona Rural, município de Ruy Barbosa, estado da Bahia, com ponto de amarração nas coordenadas geográficas Latitude -12° 21' 05,550" Sul e Longitude - 40° 33' 02,930" Oeste, conforme Requerimento de Registro de Licença, processo **DNPM 871.425/2015**, protocolado sob nº **NUP 0009707.00066495/2017-86** em 11/07/2017, Código do Município **B3.1 – Extração de Areia para a Construção Civil**, em área da Fazenda Sonho Meu, mediante o cumprimento da legislação vigente e os seguintes condicionantes: **I.** Executar o Plano de Recuperação de Áreas Degradadas - **PRAD**, concomitantemente aos trabalhos de exploração, enviando à **SEMADES**, relatório de acompanhamento, com fotos, das ações implementadas e os resultados obtidos. Frequência Semestral; **II.** Implantar sistema de drenagem que contemple toda a área de lavra, assegurando o escoamento superficial das águas pluviais, a fim de evitar o carreamento de sedimentos e assoreamentos das drenagens locais; **III.** Priorizar a contratação de

Praça Adalberto Ribeiro Sampaio, 253, Centro
Ruy Barbosa - BA.CEP 46.800-000
Fone (75) 3252-1042

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa

ESTADO DA BAHIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA

SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE, ECOTURISMO E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL – SEMADES
CNPJ: 13.810.833/0001-60

mão de obra local na operação de jazida e transporte do minério; **IV.** Executar Programa de Educação Ambiental e Sanitária direcionando os funcionários da área operacional de lavra, conforme consta do **PRAD**. Manter documentação comprobatória para fins de fiscalização; **V.** coletar no sistema separador água/óleo – **SAO**, os efluentes gerados nos processos de abastecimento e nas operações de lavagem de máquinas, equipamentos e veículos, encaminhando-os posteriormente para disposição final por empresa especializada, se couber; **VI.** Construir fossa séptica com sumidouro, nas instalações destinadas aos funcionários, seguindo norma técnica **NBR-7229** da **ABNT** mantendo vistoria obrigatória a cada 06 (seis) meses; **VII.** Evitar emissão de particulados para a atmosfera. Apresentar à **SEMADES**, relatórios de avaliação das condições ambientais da área de trabalho, contemplando análises do material particulado, partículas inaláveis, direção e intensidade dos ventos, conclusões e recomendações; **VIII.** Se necessário, durante o processo de extração do minério, colocar em operação uma unidade de beneficiamento com sistema de aspersores de água funcionando de maneira eficiente; **IX.** Transportar o minério em veículos equipamentos com cobertura (“lona”) nas caçambas, visando à redução de emissão de particulados no trajeto; **X.** Umidificar as estradas de acesso e todos os locais onde possa ocorrer suspensão de particulado devido ao trajeto de veículos; **XI.** Colocar placas de sinalização e advertências em pontos estratégicos dentro e fora da área de trabalho, para alertar quanto ao tráfego de veículos de transporte, desmonte e carregamento. **Prazo: 90 (noventa) dias;** **XII.** Manter distância mínima de 30 (trinta) metros da área de mineração para os imóveis contíguos se couber; **XIII.** Retirar de imediato todo e qualquer animal de criação das áreas de lavra e servidão da mineração; **XIV.** Aplicar nas diversas etapas da mineração a Norma Regulamentadora **NR – 22** com redação dada pela **Portaria n.º 2037 de 15/12/99**; **XV.** Coletar sistematicamente os resíduos domésticos gerados no empreendimento, sempre que possível de forma segregada, acondicionando-os em recipientes apropriados, enviando-os posteriormente para que sejam coletados pelo serviço municipal de limpeza pública; **XVI.** Fornecer e estimular a todos empregados, o uso de Equipamentos de Proteção Individual – **EPI** como ação suplementar na vigilância do atendimento às prerrogativas trabalhistas e da segurança do trabalhador, em consonância com a **NR-6**, do Ministério do Trabalho e Emprego - **MTE**; **XVII.** Apresentar à **SEMADES** relatório de evolução das atividades minerais desenvolvidas conforme Plano de Lavra, contendo as áreas lavradas, o avanço da lavra, contenções e as calhas de drenagens, dentre outros elementos superficiais, assinado por profissional legalmente habilitado com **ART** do Conselho de Classe, **Frequência anual**; **XVIII.** Apresentar à **SEMADES**, a Autorização de Registro de Licença expedida pelo **DNPM**. **Prazo: 90 (noventa) dias;** **XIX.** Colocar uma placa na entrada da mineração, com os seguintes dados do empreendimento: a) nome da empresa, com o telefone de contato; b) número da licença ambiental; c) “**DISQUE MEIO AMBIENTE 0800-71-1400**”. **Prazo: 90 (noventa) dias;** **XX.** Comunicar, de imediato à **SEMADES**, qualquer acidente ou ação que degrade ou polua, direta ou indiretamente o meio ambiente na área de influência do empreendimento, resultante das atividades de lavra; **XXI.** Estocar o material orgânico oriundo do decapeamento do solo, em

Praça Adalberto Ribeiro Sampaio, 253, Centro
Ruy Barbosa - BA.

CEP 46.800-000
Fone (75) 3252-1042

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa

ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA**SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE, ECOTURISMO E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL – SEMADES
CNPJ: 13.810.833/0001-60

cordões ou leiras que não ultrapassem 1,5 m de altura, ou em pilhas individuais de 05 (cinco) a 08 (oito) m³, não ultrapassando em nenhuma hipótese a referida altura, dispondo esse material em área adequada, por no máximo dois anos. Tomar os devidos cuidados contra processos erosivos; **XXII.** Fica proibido o descarte e, ou expurgo de matérias de qualquer origem em quaisquer recursos hídricos; **XXIII.** Limitar a exploração da areia no entorno do polígono formado pelos vértices internos à poligonal ativa do Processo **DNPM nº 48467-871.425/2017-14; XXV.** Requerer previamente à **SEMADES**, a competente alteração dessa licença, no caso de qualquer modificação ao projeto apresentado; **XXVI.** Nos termos do artigo 177 da Portaria **DNPM nº 155/2016**, a extração da substância mineral ficará condicionada à vigência desse Ato Administrativo e somente poderá ser iniciada a partir da emissão e publicação da Autorização de Registro de Licença, pelo Departamento Nacional da Produção Mineral. **XXVII.** O não cumprimento de qualquer dos condicionantes implicará no cancelamento dessa Licença Ambiental de Operação.

Art. 2º - Qualquer alteração nas atividades deverá ser informada previamente a **SEMADES**.

Art. 3º - A **SEMADES** poderá exigir novos padrões, decorrentes de mudanças substanciais na legislação e, ou na tecnologia disponível.

Art. 4º - Estabelecer que esta Licença de Operação - **LO**, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes acima citados sejam mantidas disponíveis à fiscalização da **SEMADES** e aos demais órgãos ambientais estaduais e federais, devendo ser informado ao **SEIA** – Sistema Estadual de Informações Ambientais, nos termos da Resolução **CEPRAM nº 4.327/2013**, alterada pela Resolução **CEPRAM 4.420/2015**.

Art. 5º - Esta Licença de Operação - **LO** terá vigência a partir da data de sua publicação.

Ruy Barbosa, Estado da Bahia, 3 de agosto de 2017.

Artur Soares Francelino
Secretario do Meio Ambiente
SEMADES

Luiz Claudio Miranda Pires
Prefeito Municipal

Praça Adalberto Ribeiro Sampaio, 253, Centro
Ruy Barbosa - BA.

CEP 46.800-000
Fone (75) 3252-1042

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa

ESTADO DA BAHIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA

SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE, ECOTURISMO E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL – SEMADES

CNPJ: 13.810.833/0001-60

Praça Adalberto Ribeiro Sampaio, 253, Centro
Ruy Barbosa - BA.

CEP 46.800-000
Fone (75) 3252-1042

Praça Coronel Adalberto Ribeiro Sampaio | 253 | Centro | Ruy Barbosa-Ba

ruybarbosa.ba.gov.br